SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026

## TIPO: MENOR PREÇO

## PROCESSO Nº 0004140-64.2025.4.01.8010

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio da Pregoeira Izabel Cristina de Melo Amorim, designada pela Portaria-Diref nº 166/2023, de 13 de setembro de 2023, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, **pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento menor preço do Item/Lote, modo de disputa ABERTO, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, do Decreto 8.538, de 6 de outubro 2015 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste edital.

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** Formação de registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento, futuro e eventual, de **34 (trinta e quatro) Televisores LED, Tipo Smart TV, de 55 Polegadas** e **34 (trinta e quatro) Suportes Móveis para TV**, para atender às necessidades da Seção Judiciária do Pará e Subseções.**,** conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I.

**1.2**.Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, esta licitação, para o **Item 2**, será predominantemente destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e de ampla concorrência para o **Item 1.**

**1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.Gov (CATMAT) e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1. Órgão gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - UASG nº 090003.**

**2.2. Órgão participante:** Não houve pedido de participação.

## 3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **16/03/2025**
Horário: **10h** (horário de Brasília)
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 90003

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (**Item 2**), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, e qualquer interessado para o **Item 1**, devendo as licitantes serem previamente cadastradas no SICAF e credenciados no site: (**https://www.gov.br/compras/pt-br/**);

**4.2 -** O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3 -** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4 -** A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

**a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

**b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

**c)** que não emprega menor;

**d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

**e)** que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

**f)** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**g )** que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

**4.4.1 –** A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**4.5 -** Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

**b )** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**c )** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

**c . 1 )** Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

**e)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

**f)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

**g )** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

**h )** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**i)** suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**j )** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**k )** que, isoladamente ou em consórcio, pessoa física ou jurídica, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**l )** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.6 -** O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 4.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7 -** Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

**5.1 - O** Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

**5.1.1 -** No horário estabelecido no item 3 deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema —PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do *site* https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**5.1.2 -** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A licitante interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta digital com a **descrição completa do produto, contendo preço unitário e total global**, **com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no *site* **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

**6.2** – Na formulação da proposta a ser enviada após a fase de disputa, as licitantes devem observar as seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do contrato;

**c)** apresentar proposta detalhada com preços unitários, totais e global, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total do ITEM, com valores monetários expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para os unitários, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, que contenha os seguintes documentos:

**d)** informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 03 deste Edital;

**e)** DECLARAR na proposta:

**e.1)** que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Edital e seus Anexos;

**e.2)** que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 – Plenário – TCU, em não havendo vistoria;

**e . 3 )** que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução do objeto contratado, dentro dos devidos prazos;

**e.4)** que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima,

diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**e.5)** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,** por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e.6)** de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 **(Lei de Crimes Ambientais);**

**f) incluir no preço ofertado** que, todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, eventuais pagamentos de diárias para participação de profissionais nas reuniões de trabalho, materiais, perdas, serviços, garantias, segurança e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e de seus Anexos.

**6.3 -** As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

**6.4 -** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

**6.5 -** A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade, sendo considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 34 da IN SEGES 73/2022.

**6.6 -** A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

**6.7.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

**6.9** - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada

provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem **6.2** acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como, documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Pregoeiro.

**6.10 -** A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 6.9 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Justiça Federal do Pará, a solicitação antes do final do primeiro prazo, a justificativa apresentada e a razoabilidade do pleito.

**6.11 -** A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem **6.2**, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 14.4.2 deste Edital.

**6.12 -** Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4** – O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**, a depender dos valores unitários dos lotes, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**7.5 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.6 -** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.8 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.9 -** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10.** Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por

iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

**7.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

**7.11.1.** O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.11.2.** A declaração será juntada aos autos.

**7.12.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.13.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## 8 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE (Apenas para o Item 1)

**8.1** - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**8.2 -** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**8.3 -** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 10% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**8.4 -** Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**8.5 –** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 14.133/21.

## 9 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

**9.1 -** Superada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

**9.2 -** Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e

assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**9.3 -** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**9.4 -** Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

**9.5 -** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

**9.6 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.7 -** Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**9.8 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

**9.9 - O** Pregoeiro e a Autoridade Superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1 -** Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas,** contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

**a)** Documentação de Habilitação Jurídica;

**b)** Documentação de Qualificação Técnica;

**c)** Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e

**d)** Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

**10.2 -** A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**10.2.1**. registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2.** ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.3.** Os documentos exigidos nos subitens **10.2.1**, **10.2.2** e **10.2.3** só serão exigidos das empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido.

**10.4 -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**10.5. -** Em se tratando de cooperativas:

**10.5.1 -** Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

**10.5.2 -** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

**10.6 -** Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

**10.6.1 -** Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

**10.6.2 -** Designação do consórcio e sua composição;

**10.6.3. -** Finalidade do consórcio;

**10.6.4. -** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

**10.6.5. -** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

**10.6.6. -** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

**10.6.7. -** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

**10.6.8. -** Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

**10.6.9 –** No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem **10.6.1**, deve estar previstas as seguintes condições:

**10.6.9.1 -** de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem **10.6.4**. deste Edital.

**10.6.9.2 -** de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**10.6.9.3 -** acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**10.7** - Pelas características dos equipamentos licitados, não serão exigidos

requisitos de **Qualificação Técnica.**

**10.8 –** A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de:

**10.8.1 -** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.8.2** - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

**10.8.2.1** - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas;

**10.8.2.1.1** - Os consórcios, exceto quando compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, deverão possuir um Patrimônio Líquido mínimo 10% maior que o exigido no item 9.8.2.1 acima.

**10.8.3** - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 10.8.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

**10.8.3.1** - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

**10.8.3.2** - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídos das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

**10.8.4** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.8.5** - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.8.6** - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**10.8.7** - No caso de constituição de consórcio, deverão ser observadas as regras dos subitens a seguir:

**10.8.7.1** - Será aceito o somatório de cada consorciado para comprovar o exigido no subitem 9.8.2.1.1 conforme o caso;

**10.8.7.2** - Todos os documentos e exigências para qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, e serão examinados separadamente.

**10.9 -** A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, do Pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF,

para verificação da validade dos documentos abaixo:

**10.9.1 -** prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**10.9.2 -** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**10.9.3 -** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**10.9.4 -** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

**10.9.5 -** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.9.6 -** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.9.7 -** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.10 -** Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens **10.6.1** a **10.6.5**, por meio da opção —Enviar Anexo‖ do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**10.10.1** - Caso a validade dos documentos esteja vencida no SICAF, poderá também, o Pregoeiro, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**10.11** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.11.1 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**10.12 -** Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**10.12.1 -** Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**10.13 -** Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras do Governo Federal, não sendo aceitos —protocolos de entrega‖ ou —solicitações de documentos em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 11 - DO JULGAMENTO

**11.1 -** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor valor do ITEM a uma única empresa.

**11.2 -** No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

**11.3 -** Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

**a )** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b)** que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

**c )** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

**d )** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

**e)** não anexadas nos termos do subitem **6.9** do Edital.

**11.4 -** Serão **inabilitadas** as empresas:

**a )** que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem **10.1** do Edital;

**b )** com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem **10.12** deste Instrumento.

**11.4.1 -** A proponente que fizer **indevida declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

## 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**12.2** – O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

**12.3** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 10.1 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

**12.4** – Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº

7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**12.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (art. 22 do Decreto nº 11.462/2023), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.**

**12.6** – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488/18, e na Lei nº 14.133/2021.

**12.6.1 -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.6.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.6.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.6.4 -** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**12.6.5 -** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.7** – Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

**12.8** – A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1**. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de aquisição, a Seção Judiciária do Pará convocará a empresa cujo preço foi registrado para retirar a nota de empenho, instrumento que substituirá o contrato com respaldo no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**13.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.49 do Decreto 10.024/2019.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1 -** Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b**) multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.2 -** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem**14.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

**14.3 -** O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

**14.4 -** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.4.1 -** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.4.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

**14.4.2.1 -** não enviar a proposta;

**14.4.2.2 -** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.4.2.3 -** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**14.4.2.4 -** apresentar proposta em desacordo com o Edital;

**14.4.3 -** não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.4.3.1 -** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

**14.4.4 -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.4.5 -** fraudar a licitação;

**14.4.6 -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.4.6.1 -** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.4.6.2 -** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.4.6.3 -** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**14.4.7 -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**14.4.8 -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

**14.5 -** A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens **14.4.1, 14.4.2** e **14.4.3**, ensejará na sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "b".

**14.6 -** À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens **14.4.4, 14.4.5, 14.4.6, 14.4.7** e **14.4.8**, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem **14.1**.

**14.7 –** O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º,art. 156 da Lei 14.133/2021).

**14.8 –** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.9 –** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## 15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**15.1 -** Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico,** em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

**15.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

**15.3 -** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**15.4 -** Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

**15.5 -** O recurso de que tratam os subitens **15.1** e **15.3** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6 -** Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03

(três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**15.8 -** A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

## 16 – DO PAGAMENTO

**16.1.** Executado o objeto, a licitante vencedora apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

**16.1.1.** O recebimento definitivo do objeto será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

**16.2 –** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será sustado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

**16.3 –** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

**16.4-** Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

**16.5.** À Seção Judiciária do Pará, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela Fiscalização, o objeto não tiver sido prestado de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

**16.6–** Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

**16.7–** Ocorrendo atraso nos pagamentos, sem culpa da Contratada, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**16.8 –** Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**16.9 –** Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de prestação do objeto, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

**16.10 –** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**17.2 -** A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

**17.3 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.4 –** Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**17.4.1** – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

**17.4.2** – Em caso de inobservância do previsto no subitem **17.4.1**, a Seção Judiciária do Pará poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

**17.5 -** Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal desta Seção Judiciária do Pará **www.jfpa.jus.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**17.6 -** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br.

**17.6.1 –** Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

**17.7**. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br /sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.7.1.** Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**17.8 –** Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, localizada no 7º Andar do Ed. Sede em Belém, na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefones (91) 3299-6168 ou 3299-6156.

**17.9 -** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Seção de Compras e Licitações**
**SELIT/PA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90001/2025**

**AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 55 POLEGADAS E SUPORTES MÓVEIS PARA TV**

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) para fornecimento de **34 (trinta e quatro) Televisores LED, Tipo Smart TV, de 55 Polegadas** e **34 (trinta e quatro) Suportes Móveis para TV**, para atender às necessidades da Seção Judiciária do Pará e Subseções.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa equipar as Salas de Audiência e as Salas de Reuniões e Eventos do Edifício Sede da Seção Judiciária do Pará e das Subseções Judiciárias.

3.2. Benefícios Diretos:

a) Oferecer condições adequadas para a realização de videoconferência durante as audiências realizadas nas Varas Federais e oferecer recursos visuais que são essenciais durante a realização dos cursos e eventos realizados nesta Seccional.

3.3. Benefícios Indiretos:

a) Melhorar o conforto visual e a concentração dos participantes das audiências, reuniões e treinamentos realizados nesta Seccional.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico **Sistema de Registro de Preços**, com base no art. 40, II, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023.

4.2. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**.

4.3. Do Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando possível a aplicação.

4.3.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, fica reservada uma cota no percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.3.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha oferecido o menor deles.

4.3.1.3. As disposições contidas nos subitens anteriores serão aplicáveis apenas às licitações cujos itens ou grupos em disputa tenham valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em caso contrário, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015.

## 5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023.

5.2. Nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **será permitida a adesão** de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

## 6. DA AMOSTRA

6.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio dos documentos passíveis de solicitação na licitação, a exemplo de catálogos, folhetos, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. A amostra, caso solicitada, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**6.3. O fornecedor que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do Art. 155, VII da Lei 14.133/2021.**

6.4. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em decorrência de o objeto não possuir quantitativo, dimensões e especificações técnicas complexas que exijam a atuação de mais de uma empresa para fornecê-lo, assim como não exigem a junção de esforços de segmentos distintos destinados à sua produção. Trata-se de produto comumente comercializado por diversas empresas que atuam individualmente no mercado.

## 9. DA SUSTENTABILIDADE

9.1. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9.2. Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.3. Deverão ser adotadas pelos fornecedores as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo a outras orientações que versem sobre a matéria.

## 10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

10.2. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência e ao reajustamento de preços.

## 11. DO MODELO DE AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **30** (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

11.3. Os materiais deverão ser entregues nas localidades e nos endereços indicados no quadro abaixo:

| LOCALIDADE | ENDEREÇO PARA ENTREGA |
|---|---|
| **Belém/PA** | Rua Domingos Marreiros nº 598, Bairro Umarizal, Belém/PA.<br>CEP: 68.055-210 - Telefone: (91) 3299-6164.<br>**Contato: André Leal Lima.** |
| **Altamira/PA** | Avenida Tancredo Neves nº 100, Bairro Premem, Altamira/PA.<br>CEP: 68.372-060 - Telefone: (93) 3515-8416.<br>**Contato: Orinaldo Ferreira Rodrigues.** |
| **Castanhal/PA** | Avenida Marechal Deodoro nº 226, Bairro Ianetama, Castanhal/PA.<br>CEP: 68.745-690 - Telefone: (91) 3412-2762.<br>**Contato: Eduardo Carrera da Costa.** |
| **Itaituba/PA** | Avenida Paes de Carvalho nº 120, Bairro Centro, Itaituba/PA.<br>CEP: 68.180-060 - Telefone: (93) 2102-1966.<br>**Contato: Joenevan Sousa Silva.** |
| **Marabá/PA** | Travessa do Mogno nº 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA.<br>CEP: 68.502-610 - Telefone: (94) 2101-8323.<br>**Contato: Osmar de Miranda Lima Filho** |
| **Paragominas/PA** | Avenida Portugal nº 03, Quadra 03, Bloco 05, Bairro Módulo II, Paragominas/PA.<br>CEP: 68.626-080 - Telefone: (91) 3729-9416.<br>**Contato: Jayme Bentes Loureiro.** |
| **Redenção/PA** | Avenida Wilma Guimarães Penna nº 38, Lotes 23, 24 e 25, Parque dos Buritis, Redenção/PA.<br>CEP:68.552-765 - Telefone: (94) 3363-1408.<br>**Contato: Kelson Ribeiro Furtado.** |
| **Santarém/PA** | Avenida Barão do Rio Branco nº 1893, Bairro Centro, Santarém/PA.<br>CEP: 68.005-396 - Telefone: (93) 2101-9460.<br>**Contato: Sérgio Antônio Scalabrin.** |
| | |

| | |
|---|---|
| **Tucuruí/PA** | Rua Um, nº 51, 2º Piso, Bairro Jardim Marilucy, Tucuruí/PA.<br>CEP 68.459-490 **-** Telefones: (94) 3787-7666.<br>**Contato: Raimundo Nonato Marques Silva.** |

11.3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **09:00** e **16:00** horas.

11.3.2. A empresa arrematante deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a montagem.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJPA efetuará o recebimento na forma que segue:

**a) Provisoriamente** - no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**b) Definitivamente** - no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e/ou montagem do equipamento, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

12.2. O(s) item(ns) será(ao) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

## 13. DA GARANTIA DO PRODUTO

13.1. Mínima de 12 (doze) meses, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

## 14. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

14.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

14.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

14.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente: a) razão social; b) CNPJ; c) endereço; d) e-mail; e) cidade; f) unidade da federação; g) CEP; h)

número de telefone/fax; i) especificação do objeto; j) marca e modelo do objeto; k) valores unitário e total do(s) item(ens); l) prazo de validade da proposta; m) prazo de entrega; n) prazo de garantia do objeto; o) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto no prazo e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

15.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

15.4. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

15.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

15.6. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, embargando o recebimento provisório ou definitivo do objeto, estipulando o prazo para a correção, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

15.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.9. Demais condições constantes do edital de licitação.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

16.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes como a montagem.

16.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

16.4. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

16.5. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

16.6. Providenciar no prazo de **15** (quinze) dias uteis a correção no todo ou em parte do(s) objeto(s) em que se verifiquem danos apontados pelo contratante quando da entrega do produto.

16.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

16.8. Manter, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

16.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

16.10. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

16.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

16.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

16.13. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento e montagem de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a Contratada sujeita à:

17.1.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

17.1.2. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

17.2. Multa moratória de 0,5%, por dia útil de atraso na entrega do objeto contratado e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, sobre o valor da nota de empenho ou da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no instrumento contratual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ao final deste prazo, a Administração poderá estabelecer data-limite para o cumprimento da obrigação.

17.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital.

17.3. Multa compensatória:

17.3.1. De 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.3.2. De 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, caso não haja interesse do Contratante na continuidade da execução do contrato em razão de descumprimento pela Contratada de qualquer das condições avençadas, o que ensejará a rescisão unilateral do contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do **recebimento provisório**, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021

18.2. O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no subitem anterior, desde que motivado pelo Contratante, acarretará a atualização monetária do valor devido à Contratado, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 19. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | QTD. | LOCAL DE ENTREGA |
|---|---|---|---|---|
| | **Televisor LED, Tipo Smart TV**, com as seguintes características:<br>- Tamanho da Tela 55 Polegadas;<br>- Frequência do Painel 60 Hz;<br>- Resolução 4K (3.840x2160 pixels);<br>- Áudio com Potência (RMS) de 20W; | | **10** | Belém/PA |
| | | | 03 | Altamira/PA |
| | | | 03 | Castanhal/PA |
| | | | 03 | Itaituba/PA |
| | | | 03 | Marabá/PA |
| | | | 03 | Paragominas/PA |
| | | | 03 | Redenção/PA |
| | | | 03 | Santarém/PA |
| | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | - Conectividade Wi-Fi, Bluetooth, Possuindo, no mínimo, 03 (três) Entradas HDMI e 01 (uma) Entrada USB-A;<br>- Desligamento Automático;<br>- Ano de fabricação 2025;<br>- Fornecido com Manual do Usuário, Controle Remoto e Cabo de Força;<br>- Garantia de 12 (doze) Meses. | Un. | 03 | Tucuruí/PA |
| 02 | **Suporte Móvel para TV**, com as seguintes características:<br>- Compatível com TV de 32 a 75 Polegadas;<br>- Capacidade de Carga de Até 45 Kg;<br>- Ajuste da Altura da TV (do Solo ao Centro da Base da TV), com Altura Mínima de 1100mm e Altura Máxima de 1500mm;<br>- 01 Bandeja de Apoio, com Altura Ajustável, Medindo Aproximadamente 500x290mm;<br>- 01 Bandeja Superior para Câmera de Videoconferência, com Altura Ajustável, Medindo Aproximadamente 255x155mm;<br>- Base com 04 Rodízios com Travas;<br>- Fabricado em Aço Carbono;<br>- Pintura Epóxi Eletrostática na Cor Preta; | Un. | **10** | **Belém/PA** |
| | | | 03 | Altamira/PA |
| | | | 03 | Castanhal/PA |
| | | | 03 | Itaituba/PA |
| | | | 03 | Marabá/PA |
| | | | 03 | Paragominas/PA |
| | | | 03 | Redenção/PA |
| | | | 03 | Santarém/PA |
| | | | 03 | Tucuruí/PA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | - Fornecido com Manual de Instalação em Português (Brasil), Parafusos, Porcas e Arruelas para Instalação do Suporte e da TV;<br>- Garantia de 12 (doze) Meses. | | | |

Belém/PA, 12/02/2026.

**André Leal Lima**
Seção de Administração de Patrimônio - SEPAT

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos das Leis nºs 14.133/2021 e Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nºs 11.462/23, 3.555/00, 10.024/19 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº0004140-64.2025.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

| |
|---|
| **Objeto:** |
| **Fornecedor:**<br>**CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **Representante Legal:**<br>– CPF: |
| **Telefone:** |

| **E-mail:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote :** | | | | |
| Item | Descrição Serviço | Quantidade Registrada | Unidade | Valor unitário registrado. |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

1. Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

3. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.

4. As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/23, e na Lei nº 14.133/2021.

7. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS PENALIDADES” do edital.

9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nas seguintes situações:

9.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3. Por reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Para fins de reajuste, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3.2. Na hipótese de extinção do IPCA, ou de quaisquer outros índices adotados, serão utilizados, para fins de reajuste, outros que venham a substituí-los, observada a legislação aplicável.

10. A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

11. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da internet www.comprasnet.gov.br.

12. A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.

13. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.

14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 10.024/19, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 11.462/23, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

15. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento, o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, por meio do seu representante legal.

| | |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX |
| Diretor da Secretaria Administrativa<br>Contratante | Representante Legal<br>Contratada |

Documento assinado eletronicamente por **Heron Cardias e Silva**, **Analista Judiciário**, em 02/03/2026, às 10:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **24620065** e o código CRC **69C15A52**.